



## **POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DA APS**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>SEÇÃO I – OBJETIVOS DA POLÍTICA .....</b>	<b>3</b>
<b>SEÇÃO II – ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>SEÇÃO III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA .....</b>	<b>3</b>
<b>SEÇÃO IV – DEFINIÇÕES .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO III – DIRETRIZES .....</b>	<b>7</b>
<b>SEÇÃO I – DIVULGAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>SEÇÃO II – ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EM AQUISIÇÕES DE BENS E/OU     SERVIÇOS.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO V – SANÇÕES .....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>10</b>
<b>INFORMAÇÕES DE CONTROLE .....</b>	<b>11</b>

## **POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. Fica instituída a Política de Sustentabilidade da Autoridade Portuária de Santos S.A. (“**APS**” ou “**Companhia**”) como parte integrante do conjunto de instrumentos de governança e de gestão que suportam a concepção, implementação e melhoria contínua na estrutura organizacional da Companhia.

#### **SEÇÃO I – OBJETIVOS DA POLÍTICA**

2. A presente Política de Sustentabilidade (“**Política**”) tem por objetivo nortear as ações da Companhia no alcance do desenvolvimento sustentável das suas atividades, seguindo os aspectos de governança ambiental, social e corporativa.

#### **SEÇÃO II – ABRANGÊNCIA**

3. A Política de Sustentabilidade aplica-se a todos os funcionários diretos da APS e terceirizados, devendo seus princípios serem divulgados por meio do Anexo I deste documento.

#### **SEÇÃO III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA**

4. A Política de Sustentabilidade tem como fundamentação legal e normativa:

- I. **Estatuto Social** da APS;
- II. **Regimento Interno** da APS;
- III. **Regulamento Interno de Pessoal (RIP)** da APS;
- IV. **Norma NBR ISO 14001:2015**, norma que especifica os requisitos para a implementação de um sistema de gestão ambiental que possibilita que a organização desenvolva práticas sustentáveis em suas atividades;

- V. **Resolução Conama nº 306/2002**, que trata da avaliação de sistemas de gestão e controle ambiental nos portos organizados e instalações portuárias; e
- VI. **Plano Estratégico da APS**, em especial os objetivos estratégicos relacionados à sustentabilidade ambiental e à cultura de governança, integridade e transparência, bem como a relação existente entre estes objetivos.

#### SEÇÃO IV – DEFINIÇÕES

5. Para os fins desta Política são adotadas as seguintes definições, que poderão ser utilizadas no singular ou plural, sem prejuízo de significado aqui atribuído, e que estão em conformidade com a legislação, com as adaptações necessárias à realidade da APS:

- I. **Desenvolvimento Sustentável:** tipo de desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades;
- II. **Fatores ambientais, sociais e de governança corporativa:** referem-se aos 3 (três) fatores centrais na medição da sustentabilidade e do impacto social de um investimento em uma empresa ou negócio;
- III. **Melhoria contínua:** esforço contínuo para melhorar processos, reduzindo o desperdício e aumentando a qualidade. Esse esforço contínuo gera vantagem competitiva à Companhia;
- IV. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** coleção de 17 objetivos globais originais, estabelecidos pela Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) vinculada à Organização das Nações Unidas (ONU) e de objetivo adicional estabelecido pelo Brasil acerca da igualdade Étnico-Racial, conforme segue:

- a. **Erradicação da pobreza** (ODS 1) – Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- b. **Fome zero e agricultura sustentável** (ODS 2) – Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição, e promover agricultura sustentável;
- c. **Saúde e bem-estar** (ODS 3) – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- d. **Educação de qualidade** (ODS 4) – Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- e. **Igualdade de gênero** (ODS 5) – Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- f. **Água potável e saneamento** (ODS 6) – Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos;
- g. **Energia limpa e acessível** (ODS 7) – Garantir acesso à energia confiável, sustentável, renovável e com preço acessível para todos;
- h. **Trabalho decente e crescimento econômico** (ODS 8) – Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;
- i. **Indústria, inovação e infraestrutura** (ODS 9) – Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação;
- j. **Redução das desigualdades** (ODS 10) – Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles;
- k. **Cidades e comunidades sustentáveis** (ODS 11) – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- l. **Consumo e produção responsáveis** (ODS 12) – Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

- m. **Ação contra a mudança global do clima (ODS 13)** – Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;
  - n. **Vida na água (ODS 14)** – Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
  - o. **Vida terrestre (ODS 15)** – Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação do solo e interromper o processo de perda da biodiversidade;
  - p. **Paz, justiça e instituições eficazes (ODS 16)** – Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e
  - q. **Parcerias e meios de implementação (ODS 17)** – Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.
  - r. **Igualdade Étnico-Racial (ODS 18)** – Iniciativa brasileira objetivando eliminar o racismo e a discriminação étnico-racial contra povos indígenas, afrodescendentes e grupos populacionais afetados por múltiplas formas de discriminação.
- V. **Sistema de Gestão Ambiental:** conjunto de elementos inter-relacionados ou interativos para estabelecer políticas, objetivos e processos que permitam avaliar e controlar os impactos ambientais de uma organização.

## **CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS**

6. Os seguintes princípios da presente Política são inegociáveis e impreteríveis à APS:
- I. **Atender integralmente à legislação vigente e às suas próprias normas;**
  - II. **Proteger o meio ambiente,** incluindo a prevenção da poluição em todas as suas formas, buscando a proteção da biodiversidade e do ecossistema portuário;

- III. **Buscar a melhoria contínua do Sistema de Gestão Ambiental e estimular a inovação na busca de oportunidades dignas para o crescimento sustentável dos negócios;**
- IV. **Buscar a excelência na prestação de serviços portuários, com responsabilidade ambiental e respeito à diversidade e aos direitos humanos;**
- V. **Promover ações de engajamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aplicáveis à Companhia; e**
- VI. **Exercer boas práticas de governança, integridade e transparência na elaboração de políticas públicas, atuando na prevenção de conflitos de interesse e atos de corrupção, e exercendo uma gestão eficiente, orientada por objetivos definidos e resultados mensuráveis.**

### **CAPÍTULO III – DIRETRIZES**

#### **SEÇÃO I – DIVULGAÇÃO**

7. Para fins de fomento ao cumprimento dos objetivos previstos na Seção I – Objetivos da Política do presente documento e de modo a alcançar todos os funcionários diretos da APS e seus terceirizados, seus princípios deverão ser amplamente divulgados em todas as unidades administrativas da Companhia, em local visível e em formatação adequada à leitura e nos moldes apresentados no Anexo I desta Política.

#### **SEÇÃO II – ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EM AQUISIÇÕES DE BENS E/OU SERVIÇOS**

8. Quando da elaboração de Termos de Referência ou Projetos Básicos para abertura de processos licitatórios de contratação, deverá constar como critério de sustentabilidade, sem prejuízo a eventuais outros critérios aplicáveis, a necessidade de a futura contratada conhecer e cumprir, no que couber, a presente Política de Sustentabilidade da APS.

9. Caberá aos fiscais e gestores de contratos, em que estiverem formalmente nomeados, o acompanhamento do atendimento pelas contratadas da APS ao disposto no item 8 desta seção.

## CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADES

**10.** No âmbito da presente Política, as instâncias e unidades de gestão abaixo elencadas são responsáveis, além das suas respectivas atribuições previstas no Estatuto Social, Regimento Interno próprio ou Regimento Interno da Companhia, por:

- I. Conselho de Administração – Consad:** aprovar a presente Política de Sustentabilidade;
- II. Comitê de Auditoria – Coaud:** acompanhar, em nível estratégico, a situação do SGA da Companhia e a evolução do Plano de Ação para eventuais não conformidades identificadas durante as auditorias ambientais externas;
- III. Superintendência de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho – SUMAS:** promover ações de fiscalização e conscientização das unidades sobre a Política de Sustentabilidade, bem como realizar a propositura de objetivos e metas ambientais aplicáveis, no âmbito de suas atribuições;
- IV. Auditores Ambientais Internos da APS, sob condução da SUMAS:** prestar suporte às unidades administrativas sobre a Política de Sustentabilidade, no âmbito de suas atribuições.
- V. Superintendência de Governança, Riscos e Compliance – SUGOV:** promover ações para o desenvolvimento da cultura de governança, ética e transparência, visando à sustentabilidade corporativa da Companhia;
- VI. Gestores, compreendendo Diretores, Superintendentes e Gerentes:** promover o comprometimento e o estímulo de sua equipe e terceirizados sob sua gestão, visando ao cumprimento dos princípios estabelecidos na Política de Sustentabilidade.

## **CAPÍTULO V – SANÇÕES**

**11.** A não observância desta Política e de seus desdobramentos normativos implicará, no que couber, em sanções previstas no Regulamento Interno de Pessoal (RIP) e/ou no Código de Ética da APS.

## **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.** Os casos omissos, exceções, bem como os ajustes na presente Política de Sustentabilidade devem ser submetidos à aprovação do Consad.

**13.** Compete aos gestores da Companhia difundir a presente Política e seus desdobramentos aos empregados, e zelar por seu cumprimento.

**14.** É dever dos gestores e empregados da Companhia observar os princípios e procedimentos estabelecidos neste documento.

**15.** Para efeitos desta Política, considere-se como unidades administrativas também as oficinas, Gates de acesso e instalações similares pertencentes à APS onde são exercidas atividades profissionais de empregados diretos ou terceirizados.

**16.** Esta Política entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração da APS.

## **ANEXO I**

### **POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**

A Autoridade Portuária de Santos S.A. (“**APS**” ou “**Companhia**”), na busca em ser referência em sustentabilidade, observados os aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa, tem como princípios:

- 1)** Atender integralmente à legislação vigente e às suas próprias normas;
- 2)** Proteger o meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição em todas as suas formas, buscando a proteção da biodiversidade e do ecossistema portuário;
- 3)** Buscar a melhoria contínua do Sistema de Gestão Ambiental e estimular a inovação na busca de oportunidades dignas para o crescimento sustentável dos negócios;
- 4)** Buscar a excelência na prestação de serviços portuários, com responsabilidade ambiental e respeito à diversidade e aos direitos humanos;
- 5)** Promover ações de engajamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aplicáveis à Companhia;
- 6)** Exercer boas práticas de governança, integridade e transparência na elaboração de políticas públicas, atuando na prevenção de conflitos de interesse e atos de corrupção, e exercendo uma gestão eficiente, orientada por objetivos definidos e resultados mensuráveis.

## **INFORMAÇÕES DE CONTROLE**

### **TÍTULO**

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

### **VERSÃO**

2.0

### **UNIDADE GESTORA DO DOCUMENTO**

GERÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE

### **ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR**

- Mudança da razão social da companhia (Santos Port Authority SPA para Autoridade Portuária de Santos - APS);
- Inclusão do normativo Regimento Interno da APS;
- Substituição do normativo Mapa Estratégico 2019-2023 pelo Plano Estratégico;
- Inclusão do ODS 18 – Igualdade Étnico-Racial;
- Inclusão de item com menção a responsabilidade dos fiscais e gestores de contratos pelo acompanhamento do cumprimento do critério de sustentabilidade estabelecido no item 8: a contratada deverá conhecer e cumprir a Política de Sustentabilidade da APS.
- Inclusão do Comitê de Auditoria – Coaud.

### **RELAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS**

ESTATUTO SOCIAL  
REGIMENTO INTERNO  
REGULAMENTO INTERNO DE PESSOAL (RIP)

### **NORMATIVOS REVOGADOS**

### **INSTÂNCIA DE APROVAÇÃO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APS, 726ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25/09/2025,  
POR MEIO DA DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 124.2025.